



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 23 á 29 de Julho de 2005 \* nº 967 \* Pág. 001/10

## ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 10.500, DE 11 DE JULHO DE 2005.

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS  
SERVIDORES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O vencimento dos servidores públicos da  
Administração Direta e Indireta, do Poder Executivo  
serão reajustados da seguinte forma:

I - os servidores do quadro efetivo com  
remuneração inferior a R\$ 330,00 (trezentos e trinta  
reais), terão sua remuneração reajustada para R\$ 350,00  
(trezentos e cinquenta reais);

II - os servidores do quadro efetivo com  
remuneração superior a R\$ 330,00 (trezentos e trinta  
reais), terão reajuste no percentual de 6,35% (seis  
vírgula trinta e cinco por cento) sobre o vencimento;

III - os servidores lotados na Secretaria de  
Educação, Cultura e Esportes, do Grupo Magistério terão  
um reajuste de 12,5% (doze vírgula cinco por cento)  
sobre o vencimento;

IV - os servidores lotados na Secretaria de  
Saúde, do Grupo Atividade de Saúde Pública - ASP terão  
reajuste de 12,5% (doze vírgula cinco por cento) sobre o  
vencimento;

V - os inativos e pensionistas, terão reajuste  
de 6,35 % (seis vírgula trinta e cinco por cento) sobre  
proventos até a faixa de 500,00 (quinhentos reais); e

VI - aplica-se aos servidores efetivos da  
Administração Indireta o reajuste de 6,35 % (seis  
vírgula trinta e cinco por cento) sobre o seu  
vencimento.

Art. 2º. Os reajustes serão concedidos em forma  
de abono e sobre o mesmo não incidirá nenhum desconto,  
nem servirá o mesmo de base a qualquer contribuição.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio  
do corrente ano.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em  
11 de julho de 2005.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

DECRETO Nº 5.383/05  
De 27 de julho de 2005

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das  
atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município  
de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o falecimento do Excelentíssimo Senhor Ex-  
Governador do Estado da Paraíba, Dr. Pedro Moreno Gondim,  
ocorrido no dia 26 de julho do corrente ano, por volta das 12:30  
horas, nesta Capital;

CONSIDERANDO que ao longo de sua existência exerceu  
atividades públicas que sempre dignificaram o nosso Estado, com  
honradez, capacidade e retidão, exemplo de estadista por sua  
honestidade e ética na política, sempre fiel às suas origens;

CONSIDERANDO, ainda, sua trajetória profissional como  
Advogado, Professor do Curso de Direito da UFPB, Procurador do  
Estado, Secretário de Governo, Deputado Estadual e Federal, Vice-  
Governador e Diretor do Banco do Nordeste;

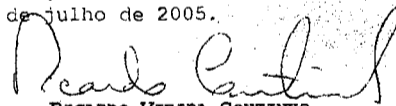
CONSIDERANDO, por fim, o vazio que deixou nos corações  
dos paraibanos e a lacuna imensurável na cultura, literatura e  
história paraibana, deixada pelo seu falecimento;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias  
no Município de João Pessoa, em homenagem ao Excelentíssimo  
Senhor Ex-Governador do Estado da Paraíba, Dr. Pedro Moreno  
Gondim, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia  
verga, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua  
assinatura e será publicado no Semanário Oficial do Município.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JOÃO PESSOA, em 27 de julho de 2005.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

DECRETO Nº 5.395 /05  
De 25 de julho de 2005.

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA  
DE EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da  
Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por  
Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 209/05,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a Maria  
Alair Silveira de Souza, viúva do ex-servidor Kepler  
Imperiano Meira de Souza, falecido no dia 28 de junho de  
2005.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será  
concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da  
Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999,  
representando o valor integral do último provento do  
servidor, por ocasião do seu falecimento, consoante o que  
dispõe a regra contida no art. 40, § 7º, II, da Constituição  
Federal, combinado com o art. 4º, da Lei Municipal nº  
9.020/99.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2005, como preceitua o art. 105, inciso I, do Decreto Federal nº 3.048/99, combinado com o art. 40, § 7º, I, da EC 41/2003.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 25 DE JULHO DE 2005.

*Ricardo Vieira Coutinho*  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Prefeito

Decreto Nº 5.396 , de 27 de julho de 2005

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento:**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.277, de 02 de julho de 2004, da Lei nº 10.403, de 30 de dezembro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 034710/2005,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 310.000,00 ( trezentos e dez mil reais )**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

07.000 - Secretaria das Finanças	
07.101 - Gabinete do Secretário	
	<b>R\$</b>
04.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	200.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
07.106 - Secretaria Executiva da Receita Municipal	
04.129.5040 - 1105 - Modernização e Reestruturação da Administração Tributária e Financeira	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>310.000,00</b>

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

07.000 - Secretaria das Finanças	
07.105 - Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira	
04.123.5038 - 2094 - Administração Contábil e Financeira	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	310.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 27 de julho de 2005.

*Ricardo Vieira Coutinho*  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Prefeito

*José Luciano Agra de Oliveira*  
JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
Secretário do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente

*Gervásio Bonavides Mariz Maia*  
GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA  
Secretário das Finanças

*Francisco de Paula Barreto Filho*  
FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO  
Secretário da Administração

Decreto Nº 5.397 , de 27 de julho de 2005

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.277, de 02 de julho de 2004, da Lei nº 10.403, de 30 de dezembro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 034635/2005,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.000,00 ( três mil reais )**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

18.000 - Coordenadoria do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor de João Pessoa	
18.301 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos	
	<b>R\$</b>
14.422.5030 - 2.180 - Apolo Financeiro ao Fundo Municipal dos Direitos Difusos ( Consumidor ) - FMDD	
4.4.90.52 - 27 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00

**Art. 2º** A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de rendimentos de aplicações financeiras do Convênio firmado entre o PROCON-JP/ANVISA, conforme Conta-Corrente nº 35.000-1, agência 3277-8, do Banco do Brasil S/A.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 27 de julho de 2005.

*Ricardo Vieira Coutinho*  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Prefeito



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - **Ricardo Vieira Coutinho**  
Vice-Prefeito - **Manoel Alves da Silva Júnior**  
Secretário-Chefe do Gabinete Civil - **Simão de Almeida Neto**  
Secretário de Administração - **Francisco de Paula Barreto Filho**

SEMANÁRIO OFICIAL

**Romildo Lourenço da Silva**  
Diagramação e Programação Visual  
**Carmen Lúcia Duarte Dias**  
Assessora

**Virgínia Márcia Coutinho Nóbrega**  
Arte-Final

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política  
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax: 83 3218.9766

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Confeccionado e impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3218.9038 - Fax: 3218.9017 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

**JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
Secretário do Planejamento, Desenvolvimento  
Urbano e Meio-Ambiente

**GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA**  
Secretário das Finanças

**FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO**  
Secretário da Administração

DECRETO Nº 5.398/05  
De 27 de julho de 2005

**DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o falecimento do Excelentíssimo Senhor Ex-Governador do Estado da Paraíba, Dr. Pedro Moreno Gondim, ocorrido no dia 26 de julho do corrente ano, por volta das 12:30 horas, nesta Capital;

CONSIDERANDO que ao longo de sua existência exerceu atividades públicas que sempre dignificaram o nosso Estado, com honradez, capacidade e retidão, exemplo de estadista por sua honestidade e ética na política, sempre fiel às suas origens;

CONSIDERANDO, ainda, sua trajetória profissional como Advogado, Professor do Curso de Direito da UFPB, Procurador do Estado, Secretário de Governo, Deputado Estadual e Federal, Vice-Governador e Diretor do Banco do Nordeste;

CONSIDERANDO, por fim, o vazio que deixou nos corações dos paraibanos e a lacuna imensurável na cultura, literatura e história paraibana, deixada pelo seu falecimento;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no Município de João Pessoa, em homenagem ao Excelentíssimo Senhor Ex-Governador do Estado da Paraíba, Dr. Pedro Moreno Gondim, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Semanário Oficial do Município.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 27 de julho de 2005.

**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
PREFEITO

DECRETO Nº 5.399/05

João Pessoa - PB, 29 de julho de 2005.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FIM DE  
DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE MENCIONA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso III e art. 76, inciso I, alínea "d" da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "I" e art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para o fim de desapropriação na forma da legislação vigente o imóvel adiante descrito: prédio situado na avenida Dois de Fevereiro, nº 443, - bairro do Varjão, com localização cartográfica atual 27.063.0076.0000.000-2, cuja edificação apresenta uma área de 122,00m², localizada em terreno que mede 10,00m de frente para a avenida Dois de fevereiro, 9,50m nos fundos no limite com o imóvel nº 336 da rua Quatorze de Julho, 37,70m do lado direito limitando-se com o imóvel nº 439 da avenida Dois de Fevereiro e 35,40m do lado esquerdo limitando-se com o imóvel nº 447 da mesma Av. Dois de Fevereiro, totalizando uma área de 367,00m².

Art. 2º A desapropriação a que se refere o presente Decreto, destinar-se-á à implantação de unidade pública municipal de farmácia popular.

Art. 3º Para fins de imissão de posse provisória, de que trata o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, é declarada de caráter urgente a presente desapropriação.

Art. 4º Fica a Comissão Permanente de Avaliação e Desapropriação da Secretaria Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, autorizadas a adotarem as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial do imóvel ora declarado de utilidade pública.

Art. 5º Os recursos destinados à aquisição do Imóvel, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde do Município na classificação funcional 13.105.10.302.5073-1020 no elemento de despesa 4.590.61-00 - aquisição de imóveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 29 DE JULHO DE 2005. 419ª da Fundação da Paraíba.

**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
- Prefeito -

Decreto Nº 5.400 de 29 de julho de 2005

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações  
consignadas no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.277, de 02 de julho de 2004, da Lei nº 10.403, de 30 de dezembro de 2004, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAN nºs 035247 e 035672/2005,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (tinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

06.000 - Secretaria da Administração	
06.102 - Diretoria de Recursos Humanos	
04.128.5022 - 2024 - Capacitação de Recursos Humanos	R\$
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
13.000 - Secretaria de Saúde	
13.105 - Diretoria de Atenção à Saúde	
10.302.5073 - 2182 - Manutenção da Policlínica ( Mangabeira )	
3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir;

06.000 - Secretaria da Administração	
06.102 - Diretoria de Recursos Humanos	
04.128.5022 - 2024 - Capacitação de Recursos Humanos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	3.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
<b>SUB - TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>

13.000 - Secretaria de Saúde  
13.105 - Diretoria de Atenção à Saúde

10.302.5073 - 2183 - Manutenção da Assistência Odontológica	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	20.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 29 de julho de 2005.

**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
Prefeito

**JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
Secretário do Planejamento, Desenvolvimento  
Urbano e Meio-Ambiente

**GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA**  
Secretário das Finanças

**FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO**  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1.181/2005

21 DE JULHO DE 2005.

**EXONERA MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL JUNTO AO CDU.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, § 8º, do artigo 22, da Constituição Estadual, combinados com os incisos V e XXII, do artigo 60; inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.90 e em consonância com a alínea "a" inciso IV, do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.899, de 20.9.95 e a alínea "a" inciso IV, § § 2º e 3º do art. 3º, do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU e Ofício s/nº de 11.7.05.


**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, **ANTÔNIO AUGUSTO DE ALMEIDA e LIGIA MARIA TAVARES DA SILVA**, dos cargos de Membros Titular e Suplente, representantes da Associação Paraibana dos Amigos da Natureza - APAN, junto ao Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, no âmbito da Secretaria Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Cidade de João Pessoa, aos vinte e um dias, do mês de julho, do ano de dois mil e cinco. 419º da Fundação da Paraíba.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 1.182/2005

21 DE JULHO DE 2005.

**EXONERA MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL JUNTO AO CDU.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, § 8º, do artigo 22, da Constituição Estadual, combinados com os incisos V e XXII, do artigo 60; inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.90 e em consonância com a alínea "b" inciso IV, do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.899, de 20.9.95 e a alínea "b" inciso IV, § § 2º e 3º do art. 3º, do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU e Ofício nº 047/SINDIMÓVEIS de 12.7.05.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, **JORGE DO CARMO CARDOSO**, do cargo de Membro Suplente, representante do Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado da Paraíba - SINDIMÓVEIS, junto ao Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, no âmbito da Secretaria Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Cidade de João Pessoa, aos vinte e um dias, do mês de julho, do ano de dois mil e cinco. 419º da Fundação da Paraíba.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 1.183/2005

21 DE JULHO DE 2005.

**NOMEIA MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL JUNTO AO CDU.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, § 8º, do artigo 22, da Constituição Estadual, combinados com os incisos V e XXII, do artigo 60; inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.90 e em consonância com a alínea "b" inciso IV, do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.899, de 20.9.95 e a alínea "b" inciso IV, § § 2º e 3º do art. 3º, do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU e Ofício nº 047/SINDIMÓVEIS de 12.7.05.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear por substituição, **PAULINO TEIXEIRA DE CARVALHO**, para ocupar o cargo de Conselheiro Suplente, representando o Sindicato de Corretores de Imóveis do Estado da Paraíba - SINDIMÓVEIS, junto ao Conselho de Desenvolvimento Urbano, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, para concluir o mandato que se expirará em 31.12.07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Cidade de João Pessoa, aos vinte e um dias, do mês de julho, do ano de dois mil e cinco. 419º da Fundação da Paraíba.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Prefeito

PORTARIA Nº 1.184/2005

21 DE JULHO DE 2005.

**NOMEIA MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL JUNTO AO CDU.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, § 8º, do artigo 22, da Constituição Estadual, combinados com os incisos V e XXII, do artigo 60; inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.90 e em consonância com a alínea "a" inciso IV, do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.899, de 20.9.95 e a alínea "a" inciso IV, § § 2º e 3º do art. 3º, do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU e Ofício s/nº de 11.7.05.

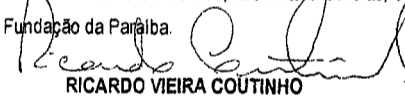
**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, **LIGIA MARIA TAVARES DA SILVA e PEDRO JUSSELINO LINO FILHO**, para ocuparem os cargos de Titular e Suplente na qualidade de representantes da Associação Paraibana dos Amigos da Natureza - APAN, junto ao Conselho de Desenvolvimento Urbano, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, para concluir o mandato que se expirará em 31.12.07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Cidade de João Pessoa, aos vinte e um dias, do mês de julho, do ano de dois mil e cinco. 419º da Fundação da Paraíba.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Prefeito

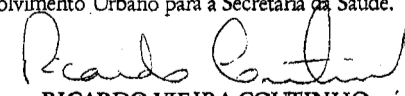
PORTARIA Nº 1.187

Em, 25 de julho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta no Processo nº 2005/026056, de 09 de junho de 2005,

**RESOLVE:**

**RELOTAR, MARIA DA GUIA URTIGA SERRÃO**, matrícula nº 23.350-1, função de Técnico em Contabilidade, com lotação na Secretaria-Executiva de Desenvolvimento Urbano para a Secretaria da Saúde.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Prefeito

## PORTARIA Nº 1.188

Em, 25 de julho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

## RESOLVE:

I. NOMEAR, RICARDO JOSÉ BRINDEIRO DE ARAÚJO, matrícula nº 41.663-1, para exercer em caráter de interinidade o cargo em comissão de Diretor de Administração e Finanças, símbolo DAE - 2, da Secretaria da Saúde.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 21 de julho de 2005.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

## PORTARIA Nº 1.189

Em, 25 de julho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

## RESOLVE:

I. NOMEAR, LUCIANA TOSCANO DE OLIVEIRA, para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo DAS - 3, da Secretaria da Saúde.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 15 de julho de 2005.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

## PORTARIA Nº 1.190

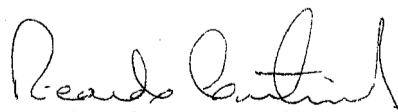
Em, 25 de julho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

## RESOLVE:

I. NOMEAR, PATRÍCIA MARGARETH CAVALCANTE BARBOSA REIS, para o cargo em comissão de Chefe da Seção de Fototerapia e Homeopatia, símbolo DAI - 1, da Secretaria da Saúde.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 21 de julho de 2005.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

## PORTARIA Nº 1.191

Em, 25 de julho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

## RESOLVE:

I. NOMEAR, EDILEIDE OLIVEIRA BEZERRA, para o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAE - 3, do Gabinete de Comunicação Social.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 18 de julho de 2005.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

## PORTARIA Nº 1.192

Em, 25 de julho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

## RESOLVE:

I. EXONERAR, a pedido, FRANCISCA ALEXANDRE DE LIMA, matrícula nº 41.444-1, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DAE - 1, da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 20 de julho de 2005.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

## PORTARIA Nº 1.193

Em, 25 de julho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

## RESOLVE:

I. EXONERAR, a pedido, EDNALDO BRAZ DE HOLANDA, matrícula nº 41.443-3, do cargo em comissão de Chefe da Secretaria Pessoal, símbolo DAE - 3, da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 20 de julho de 2005.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.194

Em, 25 de julho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

I. NOMEAR, VERA LÚCIA DE ARAÚJO BATISTA, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DAE - 1, da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 20 de julho de 2005.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 458/2005

Em, 25 de julho de 2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso III do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 008292/05 - PMJP.

RESOLVE: de acordo com o artigo 3º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 3.148 de 31 de março de 1997, c/c o art.33 da lei nº 8.682 de 28.12.98, conceder com ônus, o afastamento para curso, no período de 01/06/05 a 01/06/06 a REGINA CELI DELFINO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.3.4, matrícula nº 25.311-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

  
FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO  
Secretário

PORTARIA Nº 459/2005

Em, 25 de julho de 2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso III do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 004886/05 - PMJP.

RESOLVE: de acordo com o artigo 3º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 3.148 de 31 de março de 1997, c/c o art.33 da lei nº 8.682 de 28.12.98, conceder com ônus, o afastamento para curso, no período de 01/07/05 a 01/07/06 a MARIA OLIVEIRA DE MORAES, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.2, matrícula nº 31.717-9, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

  
FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO  
Secretário

PORTARIA Nº 460/2005

Em, 25 de julho de 2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 177/05- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c artigo 207, inciso III da Lei 2.380/79, conceder aposentadoria, com proventos integrais a JOSÉ DE ARIMATÉIA SANTOS, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula nº 11.804-4, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

  
FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO  
Secretário

PORTARIA Nº 461/2005

Em, 25 de julho de 2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 179/05- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c artigo 207, inciso III da Lei 2.380/79, conceder aposentadoria, com proventos integrais a ROSANGELA DE ARAÚJO LIMA, ocupante do cargo de Sanitarista, classificação funcional 1.04.18.1.2, matrícula nº 34.027-8, lotada na Secretaria de Saúde.

  
FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO  
Secretário

PORTARIA Nº 462 /2005

Em,25 julho de 2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 143/2005- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a MANOEL SIQUEIRA SOBRINHO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula nº 16.810-5, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.

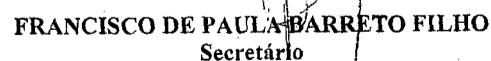
  
FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO  
Secretário

PORTARIA Nº 463/2005

Em, 25 de julho de 2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 172/05- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais a ELIETE JOANA DA CONCEIÇÃO FARIAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 1.02.04.1.5, matrícula nº 14.755-9, lotada na Secretaria de Desenvolvimento e Controle Urbano.

  
FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO  
Secretário

PORTARIA N.º 464/2005

Em, 25 de julho de 2005

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista as recomendações do Tribunal de Contas do Estado constante no relatório n.º 1.042/05 conforme consta do processo TC N.º 04186/01;

**RESOLVE** retificar o ato de aposentadoria n.º 143/2000 publicado no Semanário Oficial do Município n.º 703 de 24 a 30 de junho de 2000, que passa a vigorar com o seguinte teor:

**CONCEDER APOSENTADORIA**, com proventos integrais, de acordo com o artigo 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional n.º 20/98, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS LEITE VIEIRA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.1.5, matrícula n.º 2.354-0, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

**FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO**  
Secretário

PORTARIA N.º 465/05  
Em, 25 de julho de 2005

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, conforme processo 0030722/2005 e OFÍCIO/GPG/DIADM N.º 085/2005, de 29 de abril de 2005,

**RESOLVE**: colocar à disposição da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, sem gratificações adicionais, o servidor **ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA**, matrícula n.º 15.343-5, Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, para prestar serviços junto ao 1º Centro de Apoio Operacional - 1º CAOP, até 31 de dezembro de 2005.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 29 de abril de 2005.

**FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO**  
Secretário

PORTARIA N.º 466/2005

Em, 27 de julho de 2005

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 176/05-PMJP.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda

**EXPEDIENTE N.º 171/2005**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 c/c artigo 22, inciso II, parágrafo único da Lei n.º 8.682 de 28 de dezembro de 1998, DEFERIU o seguinte processo de Progressão Funcional:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
015482/05	MARIA DO CARMO SANTOS TAVARES	30.823-4	SEDEC	1.11.01.1.2 P/ 1.11.01.2.1

Em, 25 de julho de 2005

**FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO**  
Secretário

Constitucional n.º 41/03, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a **SEVERINA DE ALMEIDA HENRIQUE PEREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula n.º 15.445-8, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

**FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO**  
Secretário

PORTARIA N.º 468/2005

Em, 28 de julho de 2005

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o cumprimento da decisão final ( do T.J-PB) tomada nos autos da Ação Ordinária c/c Antecipação de Tutela tombada sob o n.º 2002001044466-5.

**RESOLVE** de acordo com o Artigo 40 ; inciso III, alínea "b" e 202, inciso III da Constituição Federal de 1988, conceder aposentadoria, com proventos integrais a **MARIA LÚCIA VIDAL**, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.1.5, matrícula n.º 7.429-2, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Esta portaria tem sua vigência retroativa a 01/02/2000.

**FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO**  
Secretário

PORTARIA N.º 376/05  
Em, 8 de junho de 2005

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, conforme processo 023853/2005 e ofício n.º 0276/05-CG/SEDEC, de 25 de maio de 2005,

**RESOLVE**: colocar à disposição do GABINETE DO VICE-PREFEITO, com ônus, o servidor **HAMILCAR PINTO VIDAL**, matrícula n.º 8.283-0, Professor de Licenciatura Curta, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2005.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 25 de maio de 2005.

**FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO**  
Secretário

Publicada no Semanário Oficial n.º 960/2005, de 04 a 10/06/2005, republicada por incorreção.

EXPEDIENTE N° 172/2005

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de Licença Especial para gozo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
028845/05	ANTONIA HESTIA GUIMARAES FALCAO	27.384-8	SESAU	01.12.92 A 01.12.02 - 1º DECENIO	150
029071/05	CONSUELO OLIVEIRA E SILVA	24.337-0	SESAU	28.04.88 A 28.04.98 - 1º DECENIO	180
029227/05	EDGARD DALBERTO R. BARRETO	25.063-5	SESAU	12.05.88 A 12.05.98 - 1º DECENIO	170
024103/05	FRANCISCO DE ASSIS A. DA SILVA	14.638-2	GAPRE	01.01.84 A 01.01.04 - 1º e 2º DECENIOS	360
025934/05	LUCIANO NUNES DA COSTA	24.597-6	SEDEC	10.05.88 A 10.05.98 - 1º DECENIO	180
026027/05	MARIA MATIAS DE O. BARBOSA	15.991-3	SESAU	14.09.94 A 14.09.04 - 2º DECENIO	180
027374/05	MARLY DA SILVA PEREIRA	27.120-9	SESAU	02.11.92 A 02.11.02 - 1º DECENIO	180
028263/05	RICARDO DA SILVA MENDONÇA	27.377-5	SESAU	01.12.92 A 01.12.02 - 1º DECENIO	180
027375/05	ROSEANE DE SA VILAR	27.119-5	SESAU	02.11.92 A 02.11.02 - 1º DECENIO	180
022746/05	SEVERINA MANDU ALVES	04.245-5	SEDEC	01.03.95 A 01.03.05 - 3º DECENIO	180
026026/05	VALERIA DE FATIMA BARBOSA PONTES	17.772-5	SESAU	01.07.95 A 01.07.05 - 2º DECENIO	180

Em, 25 de julho de 2005

  
FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO  
Secretário

EXPEDIENTE N° 173/2005

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
012367/05	LINDOMAR ALVES DA S. MIRANDA	12.490-7	SEDEC	Licença Especial para Gozo
019629/05	MARIA JOSE PEREIRA	16.987-1	SEDEC	Licença Especial para Gozo

Em, 25 de julho de 2005

  
FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO  
Secretário

EXPEDIENTE N° 174/2005

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**:

PROCESO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	PERÍODO	DIAS
030001/05	EGLIDIA CARLA FIGUEIREDO VIDAL	32.561-9	12.07.05 A 11.07.07	02 ANOS
029460/05	FERNANDO ANTONIO P. DA CUNHA	15.333-8	01.07.05 A 30.06.06	01 ANO
029784/05	MINERVINA SIMOES ALVES JACOME	33.612-2	01.09.05 A 01.03.06	06 MESES

Em, 25 de julho de 2005

  
FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO  
Secretário



**EXPEDIENTE Nº 175/2005**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso VI, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
028401/05	IVONE FREIRE DE LIRA	18.771-2	SEAD	RELOTAR PARA SEDURB

Em, 25 de julho de 2005

  
FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO  
Secretário

**EXPEDIENTE Nº 176/2005**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de Licença Especial, com opção pela conversão em tempo de serviço.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
028973/05	JERALDA VICENTE DA SILVA	15.310-9	SEDEC	10.04.84 A 10.04.94 – 1º DECENIO	360
018854/05	JOSEMAR BELMONT	14.889-0	SEINFRA	01.01.79 A 01.01.89 – 1º DECENIO	260
031239/05	MARIA DO SOCORRO N. DE FRANÇA	07.122-6	SEDEC	03.08.87 A 03.08.97 – 2º DECENIO	360

Em, 25 de julho de 2005

  
FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO  
Secretário

**EXPEDIENTE Nº 177/2005**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
015484/05	MARIA DO CARMO SANTOS TAVARES	18.549-3	SEDEC	Progressão Funcional
019592/05	SEVERINO BARBOSA DA SILVA	12.420-6	SEINFRA	Averbação de Tempo de Serviço
015956/05	ZORILDA RANGEL DE FIGUEIREDO	25.846-6	SEDEC	Progressão Funcional

Em, 27 de julho de 2005

  
FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO  
Secretário

**EXPEDIENTE Nº 178/2005**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 c/c artigo 22, inciso II, parágrafo único da Lei nº 8.682 de 28 de dezembro de 1998, **DEFERIU** os seguintes processos de Progressão Funcional:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
020125/05	ANAMARIA DO AMARAL C. CUNHA	25.923-3	SEDEC	1.11.01.2.1 P/ 1.11.01.3.1
012869/05	CREUZA BEZERRA DE OLIVEIRA	04.793-7	SEDEC	3.11.11.1.1 P/ 1.11.01.2.1
026368/05	EDNALDA DA SILVA MORAIS	28.838-1	SEDEC	1.11.02.1.3 P/ 1.11.02.2.1
020252/05	GEDEA CRISTINA DE LIMA NUNES	18.287-7	SEDEC	1.11.01.2.1 P/ 1.11.01.3.1

027904/05	JOSEFA DE SOUZA M. DE LIMA	25.406-1	SEDEC	1.11.01.1.4 P/ 1.11.01.2.1
016542/05	MARCO ANTONIO GRANGEIRO LIMA	28.488-2	SEDEC	1.11.02.1.3 P/ 1.11.02.2.1
026932/05	MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	17.662-1	SEDEC	1.11.01.2.1 P/ 1.11.01.3.1
026301/05	MARIA DA GLORIA R. DA COSTA	09.269-0	SEDEC	1.11.02.1.5 P/ 1.11.02.2.1
027644/05	MARIA DA LUZ MELO RODRIGUES	17.494-7	SEDEC	1.11.01.2.1 P/ 1.11.01.3.1
004894/05	MARIA DALVA JOSUE DE LIMA	16.256-6	SEDEC	1.11.01.1.3 P/ 1.11.01.2.1
007308/05	MARIA DE FATIMA O. DOS SANTOS	12.579-2	SEDEC	1.11.01.1.5 P/ 1.11.01.2.1
016851/05	MARLENE PEREIRA DE OLIVEIRA	09.915-5	SEDEC	1.11.01.1.4 P/ 1.11.01.2.1
047485/04	NILZA ALVES DE SOUZA	11.541-0	SEDEC	1.11.01.1.5 P/ 1.11.01.2.1
005796/05	TELMA LUCIA CUNHA TORRES	11.561-4	SEDEC	1.11.01.1.5 P/ 1.11.01.2.1

Em, 27 de julho de 2005

**FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO**  
Secretário

**EXPEDIENTE N.º 179/2005**

**O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. DEFERIU o seguinte processo de Averbação de Tempo de Serviço:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO DE TEMP. DE SERV.AVERBADO
034571/05	EUNICE AUXILIADORA DE ARAUJO C.	23.385-4	SEDEC	07 ANOS, 04 MESES e 25 DIAS

Em, 27 de julho de 2005

**FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO**  
Secretário

**EXPEDIENTE N.º 180/2005**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante e delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU o seguinte processo de LICENÇA SEM VENCIMENTOS:

PROCESO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	PERÍODO	DIAS
030622/05	ANA PAULA BEZERRA LEITE ANTUNES	32.909-6	19.07.05 A 19.01.06	06 MESES

Em, 28 de julho de 2005

**FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO**  
Secretário

**EXPEDIENTE N.º 181/2005**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU o seguinte processo de Licença Especial para gozo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
018620/05	MARIA VILANIA T. CASTELO BRANCO	14.104-6	SEDEC	01.02.93 A 01.02.03 - 2º DECENIO	170


Em, 28 de julho de 2005

**FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO**  
Secretário

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** 5º Termo Aditivo ao Contrato N.º 011/2002  
**Objeto:** Alteração da Cláusula Oitava (Do prazo de vigência), do contrato primitivo.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Classic Viagens e Turismo Ltda.  
**Processo:** 42.400/02 - Concorrência N.º 001/2002;  
**Signatários:** Dr. Manoel Alves da Silva Júnior, pelo Vice-Gabinete do Prefeito, Dr. Rui Cezar de Vasconcelos Leitão, pela Secretaria de Administração, Dr. Simão Almeida Neto, pelo Gabinete Civil, Dr. Frederico Augusto Guedes Pereira Pitanga, pela Secretaria de Infra Estrutura, Dr. Roseana Maria Barbosa Meira, pela Secretaria de Saúde, Dr. Francisco de Paula Barreto Filho, pela Secretaria de Desenvolvimento e Controle Urbano, Dr. Douraci Vieira dos Santos, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Dr. Elisa Pereira Gonçalves, pela Secretaria de Educação e Cultura, Dr. Antônio Augusto de Almeida, pela Secretaria de Meio Ambiente e o Sr. Hélio Augusto Ferreira da Silva Júnior, pela Firma Classic Viagens e Turismo Ltda.  
**Prazo de vigência:** Prorroga por mais um período de 90 dias, passando a vigor até 30/06/2005.

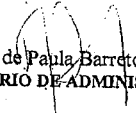
João Pessoa, 01 de abril de 2005.

  
 Natário Mendonça de Sales  
 Presidente da COPEL

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Acatando relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, de que trata o Processo Licitatório N.º 002380/2005 - CONVITE N.º 007/2005, que tem por objeto a "Aquisição de Material de Expediente, destinados ao GAPRE", Homologo o procedimento licitatório em epígrafe e Adjudico o Objeto às Empresas Francisco Augusto Santos Brasil, no valor total de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos), José de Arimatéia Porto Martins, no valor total de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), Hozana Maria Teixeira Marques Lira, no valor total de R\$ 184,51 (cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), J P Comercial de Materiais para Escritório Ltda, no valor total de R\$ 37,14 (trinta e sete reais e quatorze centavos) e Papelite Livraria e Papelaria Ltda, no valor de R\$ 264,69 (duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), perfazendo um valor global de R\$ 516,34 (quinhentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos).

João Pessoa, 13 de maio de 2005

  
 Francisco de Paula Barreto Filho  
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Acatando relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, de que trata o Processo Licitatório N.º 002813/2005 - CONVITE N.º 013/2005, que tem por objeto a "Aquisição de Material de Expediente e Limpeza, destinados ao Gabinete do Vice-Prefeito", Homologo o procedimento licitatório em epígrafe e Adjudico o Objeto às Empresas Francisco Augusto Santos Brasil, no valor total de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais), Lecita - Comércio de Materiais para Escritório Ltda, no valor de R\$ 379,60 (trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), José de Arimatéia Porto Martins, no valor total de R\$ 1.315,50 (um mil, trezentos e quinze reais e cinquenta centavos) e Maria Josenilda Vilar Ferreira, no valor de R\$ 251,10 (duzentos e cinquenta e um reais e dez centavos), perfazendo um valor global de R\$ 2.034,20 (dois mil, trinta e quatro reais e vinte centavos).

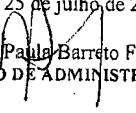
João Pessoa, 23 de junho de 2005

  
 Francisco de Paula Barreto Filho  
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO**

Acatando relatório apresentado pela Pregoeira designada pela Portaria n.º 901/2005, de que tratam os Processos Licitatórios n.ºs 2005/015548; 016449; 017904; 018274; 019425; 013812 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2005, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de refrigeração (Ar Condicionado) destinados a diversas secretarias, Homologo o procedimento licitatório em favor da firma: REFRILINE REFRIGERAÇÃO LTDA no valor de R\$ 28.100,00- Lotes 01 e R\$ 22.100,00- Lote 02, perfazendo o valor total de R\$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais)

João Pessoa, 25 de julho de 2005.

  
 Francisco de Paula Barreto Filho  
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO**

Acatando relatório apresentado pela Pregoeira designada pela Portaria n.º 901/2005, de que tratam os Processos Licitatórios n.ºs 2005/02592 - SEDURB - PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2005, que tem por objeto a aquisição de grama esmeralda em tapetes, adubo e terra vegetal de primeira qualidade, destinados à Secretaria de Desenvolvimento e Controle Urbano, Homologo o procedimento licitatório em favor das firmas: PEDRO RICARDO SOUZA PALITOT - ME - LOTES 01 e 02, no valor de R\$ 34.550,00 e GUANABARA MINERAÇÃO LTDA- LOTE 03, no valor de R\$ 62.400,00, perfazendo o valor total de R\$ 96.950,00 (Noventa e seis mil, novecentos e cinquenta reais)

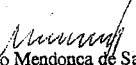
João Pessoa, 25 de julho de 2005.

  
 Francisco de Paula Barreto Filho  
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 011/2005  
**Objeto:** Alteração da Cláusula Quarta (Da Vigência), do contrato Primitivo;  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Locave Locadora de Veículos Ltda;  
**Processo:** 08657/2005 - Dispensa de Licitação;  
**Signatários:** Dr. Francisco de Paula Barreto Filho, pela Secretaria de Administração, Dr. Douraci Vieira dos Santos, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e o Sr. Hebe Bezerra da Câmara Oliveira, pela Firma Locave Locadora de Veículos Ltda;  
**Prazo de vigência:** Prorroga por mais um período de 30 (trinta) dias, passando a vigor, portanto, até 15 de agosto de 2005.

João Pessoa, 28 de julho de 2005.

  
 Natário Mendonça de Sales  
 Presidente da Comissão de Licitação

**SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA MUNICIPAL**

PORTARIA N.º 080/SER, 28 DE JULHO DE 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O arbitramento da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, no curso de procedimento fiscal, fica condicionado à ocorrência de ao menos uma das seguintes hipóteses:

I - os registros fiscais ou contábeis, bem como as declarações ou documentos exibidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro obrigado sejam omissos ou não mereçam fê;  
 II - existência de atos qualificados como crime contra a ordem tributária, evidenciados pelo exame de livros ou documentos do sujeito passivo ou apurados por quaisquer meios diretos ou indiretos;

III - o sujeito passivo ou o terceiro obrigado não possuir ou deixar de exibir os livros ou documentos fiscais ou contábeis em razão de perda ou extravio;

IV - o sujeito passivo ou o terceiro obrigado, após regularmente intimado e reiterada a intimação, recusar-se a exibir os elementos requisitados pela fiscalização.

§1º A ocorrência de uma das hipóteses tratadas nos incisos do *caput* deste artigo deverá ser demonstrada pelo autor do feito ao chefe imediato que autorizará o procedimento.

§ 2º O arbitramento referir-se-á exclusivamente aos fatos ocorridos no período em que se verificarem os pressupostos mencionados nos incisos do *caput* deste artigo.

§ 3º Não se aplica o disposto neste artigo quando o sujeito passivo ou o terceiro obrigado não possua ou deixe de apresentar os livros, talões, relatórios ou documentos, obrigatórios ou não, em virtude de extravio, destruição ou inutilização decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que haja tomado, cumulativamente, as seguintes cautelas:

I - promover o registro do fato, até 05 (cinco) dias após a sua ocorrência, perante autoridade policial da Delegacia de Repressão aos Crimes Contra a Ordem Tributária;

II - promover a publicação informativa, até 05 (cinco) dias após a ocorrência do fato, ao menos duas vezes, em jornal de grande circulação deste Município, no sentido de tornar inválidos os livros, talões, relatórios ou documentos extraviados, destruídos ou inutilizados;

III - informar à Secretaria Executiva da Receita Municipal o extravio, inutilização ou destruição, até 10 (dez) dias após a ocorrência do fato, juntando prova das cautelas previstas nos incisos anteriores;

IV - promover a reconstituição de sua escrita fiscal, nos termos da legislação fiscal.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, a autoridade administrativa poderá desconsiderar as cautelas tomadas pelo sujeito passivo e apurar o imposto por arbitramento da base de cálculo, caso haja prova ou fundada suspeita de extravio, destruição ou inutilização fraudulenta.

§ 5º Aplica-se o disposto neste artigo inclusive quando se tratar de lançamento do imposto devido na condição de responsável por substituição.

§ 6º O arbitramento não obsta a aplicação das penalidades cabíveis ao caso concreto.

**Art. 2º** A ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I e II do *caput* do artigo anterior deverá ser expressamente justificada pela autoridade fiscal no Termo de Encerramento de Procedimento Fiscal.

§ 1º O termo a que se refere este artigo deverá:

I - nos casos de omissão ou falsidade de registros tratados no inciso I do *caput* do art. 1º:

a) apontar o registro, declaração ou documento que apresenta omissão ou não mereça fê;  
 b) demonstrar o fato omitido ou justificar o juízo de falsidade atribuído ao registro, declaração ou documento descrito na alínea anterior;

II - nos casos do inciso II, do *caput* do art. 1º, apontar o fato que, em tese, constitui crime tipificado por quaisquer das seguintes condutas:

a) omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias;  
 b) fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos ou omitindo operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela legislação fiscal;  
 c) falsificar ou alterar nota fiscal, fatura, duplicata, nota de venda, ou qualquer outro documento relativo à operação tributável;

- d) elaborar, distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento que saiba ou deva saber falso ou inexato;
- e) negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota fiscal ou documento equivalente, relativa a venda de mercadoria ou prestação de serviço, efetivamente realizada, ou fornecê-la em desacordo com a legislação;
- f) fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo;
- g) exigir, pagar ou receber, para si ou para o contribuinte beneficiário, qualquer percentagem sobre a parcela dedutível ou deduzida de imposto ou de contribuição como incentivo fiscal;
- h) deixar de aplicar, ou aplicar em desacordo com o estatuído, incentivo fiscal ou parcelas de imposto liberadas por órgão ou entidade de desenvolvimento;
- i) utilizar ou divulgar programa de processamento de dados que permita ao sujeito passivo da obrigação tributária possuir informação contábil diversa daquela que é, por lei, fornecida à Fazenda Pública.

§ 2º Sendo possível o enquadramento do caso concreto, concomitantemente, nas hipóteses descritas nos incisos I e II do caput do art. 1º, a autoridade fiscal fará a opção por aquela que aponte a ocorrência de conduta que, em tese, constitui crime contra a ordem tributária.

Art. 3º A ocorrência das hipóteses descritas nos incisos III e IV do caput do art. 1º deverá ser demonstrada por, no mínimo, duas intimações dirigidas ao sujeito passivo ou terceiro obrigado, com o oferecimento de prazo para cumprimento nunca inferior a 72 (setenta e duas) horas.



**Parágrafo único.** Considera-se o Termo de Início de Fiscalização como intimação para fins do disposto no parágrafo anterior.

Art. 4º Verificada quaisquer das ocorrências descritas nos incisos do caput do art. 1º, a autoridade fiscal arbitrará a base de cálculo do imposto através do preenchimento obrigatório de Termo de Arbitramento da Base de Cálculo, onde será considerada:

- I - a receita do mesmo período em exercício anterior;
- II - a soma das despesas:
  - a) com material consumido ou aplicado no exercício da atividade tributável;
  - b) com pessoal permanente e temporário;
  - c) com aluguel de bens imóveis;
  - d) gerais de administração;
  - e) financeiras e tributárias.

§ 1º As despesas de que trata o inciso II do caput deste artigo referir-se-ão, preferencialmente, ao período em que a base de cálculo do imposto está sendo arbitrada.

§ 2º Na impossibilidade de se efetuar o arbitramento nas formas previstas nos incisos I ou II do caput deste artigo, considerar-se-ão para apuração da receita, isolada ou cumulativamente, os seguintes elementos:

- I - os recolhimentos efetuados no período, por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade em condições semelhantes;
- II - as condições peculiares ao contribuinte e a sua atividade econômica;
- III - os preços correntes neste Município, na época a que se referir o arbitramento.

§ 3º As despesas e receita de que tratam, respectivamente, os incisos I e II do caput e o inciso III, do § 2º, deste artigo, serão atualizados monetariamente com base nos mesmos índices utilizados para atualização do crédito tributário.

§ 4º Nos casos do § 2º, inciso I, deste artigo:  
I - o Termo de Arbitramento da Base de Cálculo deverá discriminar, por período de apuração, os recolhimentos utilizados como parâmetro;  
II - deverá ser anexado à via do Procedimento Fiscal destinada à Secretaria Executiva da Receita Municipal razão analítico extraído do software STAR, demonstrando os recolhimentos do contribuinte utilizado como parâmetro.

§ 5º Nos casos do § 2º inciso II deste artigo, o Termo de Arbitramento da Base de Cálculo deverá apresentar as razões fáticas relacionadas ao sujeito passivo que justificam o valor utilizado como base de cálculo.

§ 6º Nos casos do § 2º, inciso III, deste artigo:  
I - o Termo de Arbitramento da Base de Cálculo deverá discriminar, por período de apuração, os preços utilizados como parâmetro;  
II - deverá ser anexado à via do Procedimento Fiscal destinada à Prefeitura Municipal o orçamento, a nota fiscal, o recibo ou outro elemento de convicção utilizado como parâmetro.



Art. 5º A aplicação da multa prevista no art. 47, inciso IX, alínea "b", da Lei Complementar nº. 2, de 17 de dezembro de 1991, para os casos de arbitramento da base de cálculo, fica limitada às hipóteses fundadas no inciso II do caput do art. 1º desta Portaria.

Art. 6º Verificando que o Procedimento Fiscal não atende às prescrições determinadas por essa Portaria, incumbe à Diretoria de Fiscalização determinar à coordenadoria fiscal o suprimento das respectivas omissões.

Art. 7º Havendo anulação do crédito tributário lançado em Auto de Infração lavrado por arbitramento, em face de decisão administrativa que nele reconheça vício formal, incumbe à Diretoria de Fiscalização determinar nova fiscalização do período afetado no lançamento anterior.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
NAILTON RODRIGUES RAMALHO  
Secretário Executivo da Receita Municipal

PORTARIA Nº 081/SER, 28 DE JULHO DE 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Quando do preenchimento nas guias de recolhimento do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis e Direitos a eles Relativos - ITBI, os erros serão sanados por meio de certidão emitida em duas vias pelo serviço de controle do Imposto de Transmissão Inter-Vivos da Divisão de Tributos Imobiliários, conforme o modelo constante do Anexo Único.

§ 1º Considera-se erro de preenchimento a inconsistência:

- I - de digitação imputável aos atendentes desta Secretaria;
- II - nos dados do cadastro imobiliário advindo de erro imputável aos agentes da Prefeitura Municipal.

§ 2º Não se considera erro de preenchimento a inconsistência decorrente da desatualização dos dados do cadastro imobiliário.

§ 3º As demais inconsistências serão sanadas por meio da emissão de nova guia de recolhimento em substituição à original.

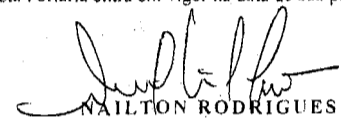
Art. 2º A emissão da nova guia de recolhimento deverá ser solicitada pelo contribuinte, através de processo de cancelamento e restituição da guia original.

**Parágrafo único.** O processo de cancelamento e restituição será instruído com os seguintes documentos:

- I - cópia do CPF e RG do contribuinte;
- II - certidão do Cartório de Registro de Imóveis onde se encontra matriculado o bem, informando que a guia original não foi utilizada;
- III - originais da 1ª e 2ª via da guia original.

Art. 3º Após o julgamento favorável ao contribuinte, cabe à Divisão de Tributos Imobiliários promover a alteração dos dados cadastrais do imóvel à situação anterior à emissão da guia original.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
NAILTON RODRIGUES RAMALHO  
Secretário-Executivo da Receita

### CERTIDÃO

Número de Controle /  
Via Cartório de Registro de Títulos e Documentos/Escritura

Certifico, para fins de comprovação junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos, que a guia de recolhimento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis descrita no Quadro "A" foi retificada, conforme a informação lançada no Quadro "B".

QUADRO A				
DADOS DA GUIA				
Número	Valor	Laudô (R\$)		
DADOS DO IMÓVEL				
Local Cartográfica	Logradouro	Número	Barrio	Complemento
DADOS DO TRANSMITENTE				
Nome				CPF
DADOS DO ADQUIRENTE				
Nome				CPF

QUADRO B
ONDE SE LÊ: LEIA-SE:

Ressaltamos que a presente certidão terá sua validade condicionada à:

- a) apresentação da 1ª via da guia de recolhimento do ITBI devidamente quitada;
- b) inexistência de rasuras, emendas ou entrelinhas.

Nome do Servidor  
Chefe do Serviço de Controle do ITBI

### CERTIDÃO

Número de Controle /  
Via Cartório de Registro de Imóveis

Certifico, para fins de comprovação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, que a guia de recolhimento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis descrita no Quadro A foi retificada, conforme a informação lançada no Quadro B.

QUADRO A				
DADOS DA GUIA				
Número	Valor	Laudô (R\$)		
DADOS DO IMÓVEL				
Local Cartográfica	Logradouro	Número	Barrio	Complemento
DADOS DO TRANSMITENTE				
Nome				CPF

DADOS DO ADQUIRENTE	
Nome	CPF

QUADRO B
ONDE SE LÊ, LEIA-SE:

Ressaltamos que a presente certidão terá sua validade condicionada à:

- apresentação da 2ª via da guia de recolhimento do ITBI devidamente quitada;
- inexistência de rasuras, emendas ou entrelinhas.

Nome do Servidor  
Chefe do Serviço de Controle do ITBI

PORTARIA Nº 082/SER, 28 DE JULHO DE 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho para elaboração do novo Código Tributário e de Rendas do Município de João Pessoa, que terá por atribuições a preparação e apresentação do respectivo projeto de lei complementar.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

- Waldemar de Albuquerque Aranha Neto, matrícula nº 34.326-9;
- Felipe Tadeu Lima Silvino, matrícula nº 34.870-8;
- José Janser, matrícula nº 706-4;
- Paulo Cruz Conde, matrícula nº 717-0.

§ 1º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo servidor Waldemar de Albuquerque Aranha Neto.


§ 2º São atribuições do Coordenador:

- direção geral dos trabalhos;
- disciplinar e orientar a execução de etapas junto aos membros do grupo;
- estabelecer metas e cronogramas de trabalho para a concretização dos resultados pretendidos;
- convocar reuniões periódicas do grupo.

§ 3º São atribuições dos membros do grupo:

- executar atividade jurídica de pesquisa e técnica para elaboração das etapas que lhe forem cometidas;
- comparecer às reuniões;
- cumprir as decisões e prazos estabelecidos pela coordenação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
NAILTON RODRIGUES RAMALHO  
Secretário-Executivo da Receita Municipal

**SECRETARIA DE SAÚDE**

PORTARIA Nº. 37/2005

Em, 19 de julho de 2005.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições, que lhes são conferidas, e

Considerando a realização da Segunda Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador, convocada pela Portaria n.º 34/05 de 05 de julho de 2005 e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa - CMS, em sua 90ª Reunião Extraordinária, realizada em 19 de julho de 2005.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear as seguintes Comissões:

I - **Comissão Executiva**, composta dos seguintes membros:

- Coordenador Geral: Kilza Ribeiro Alves (SMS/JP);
- Coordenador Geral Adjunto: Bernadete Nardo Teodoro (SMS/JP);
- Secretário Geral: Tereza Cristina Davi Marques (SIFEP/CMS/JP);
- Secretário Geral Adjunto: Clóvis da Silveira Costa (DRT);
- Secretário de Articulação: Joana Batista Oliveira Lopes (SINDODONTO/CMS/JP);
- Secretário de Articulação Adjunto: José Gomes da Silva Neto (INSS);

II - **Comissão Organizadora**, composta dos seguintes membros:

- Roseane Holmes Santos (Presidente): representando o Centro Saúde do Trabalhador (SMS/JP);
- Maria de Fátima Paz Ávila Castelo Branco: representando a Gerência de Atenção Básica (SMS/JP);
- Irene Neves Costa: representando a Diretoria Administrativa e Financeira (SMS/JP);
- Clara Maria Vieira Nifão: representando a Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional (SMS/JP);
- Aleuda Nágila de Sá Cardoso: representando o Distrito Sanitário I (SMS/JP);
- Adriene Jacinto Pereira: representando o Distrito Sanitário II (SMS/JP);
- Lucineide Alves Vieira Braga: representando o Distrito Sanitário III (SMS/JP);
- Márcia Rique Carício: representando o Distrito Sanitário IV (SMS/JP);
- Célia Maria Pires de Sá Leite: representando o Distrito Sanitário V (SMS/JP);
- Saulo Emmanuel Vieira Maciel: representando a Gerência de Gestão do Trabalho;

III - **Comissão de Relatoria**, composta dos seguintes membros:

- Relator Geral:
  - Tereza Mitsunaga Kulesza (PROSAT/CERESAT/HULW/CCS/UFPB)
- Relatores Adjuntos:
  - Edil Ferreira da Silva (UEPB);
  - Carmem Verônica Barbosa (Saúde do Trabalhador/AGEVISA/SES/PB);
  - Djanira Lucena de Araújo Machado (Gerência de Vigilância Ambiental);
  - Nilma Maria Uchôa de Medeiros (PROSAT/CERESAT/HULW/CCS/UFPB);
  - Carlos Henrique da Silva Secretário Executivo do CMS/JP
- Auxiliares de Relatores
  - Macilva Guedes de Lima: representando o Centro Saúde do Trabalhador (SMS/JP);
  - Jaelson Barbosa da Silva: representando a Gerência de Atenção Básica;
  - Mariana Pereira Gonsalves: representando a Gerência de Gestão do Trabalho;
  - Salete de Moura Rezende: representando a Seção de Territorialização e Cadastro da Saúde da Família;
  - Cíntia Jaqueline Bezerra Rodrigues: representando a Seção de Saúde Mental;
  - João Mendes de Lima Júnior: Seção de Saúde Mental
  - Anadja Maria dos Santos Rios (CES/PB);
  - Glaube Mary de Sousa (SMS/JP);
  - Rosa Helena Soares Vasconcelos (SMS/JP);
  - Ana Sílvia Barbosa dos Santos (SMS/JP).

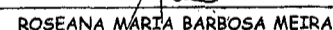
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 417/2005 DO CONTRATO Nº. 400/2005 ADMINISTRATIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.

ORIGEM: Processo nº 6686/SMS/2005.  
OBJETIVO: Prestação dos Serviços junto ao Setor DAF/NOF.  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.  
CONTRATADO (A) KARLA SAMARA LIMA BURITI.  
VIGÊNCIA: A partir de 01/06/2005 à 01/08/2005.  
VALOR: R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)  
RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS.  
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2005.

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 416/2005 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2005 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

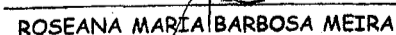
ORIGEM: Processo nº 7208/SMS/2005.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Terceira onde a vigência da Locação será a partir do dia 04/04/2005 à 04/09/2005, podendo ser renovado por igual período, convencionado pelas partes.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


CONTRATADO(A): MARTINHO FARIAS DE ALBUQUERQUE.

DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005.

  
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária Municipal de Saúde


**EXTRATO N.º 404/2005 DO TERMO ADITIVO N.º 001/2005 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

ORIGEM: Processo nº 6106/SMS/2005.  
 OBJETIVO: Alteração da Cláusula Terceira e Oitava do Contrato ora Aditado.  
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATADO(A): RENATA MARTINS DE OLIVEIRA  
 JUSSARA FERREIRA DE SOUSA  
 MARIO ANDRE BENTO LOPES DA SILVA  
 JEFFERSON FONSECA DE ANDRADE  
 FABIANA DE OLIVEIRA RAMALHO LEITE.  
 VALOR: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).  
 DATA DA ASSINATURA: 01.06.2005.

  
 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
 Secretária Municipal de Saúde


**EXTRATO N.º 418/2005 DO TERMO ADITIVO N.º 002/2005 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL**

ORIGEM: Processo nº 7144/SMS/2005.  
 OBJETIVO: Alteração da Cláusula Terceira onde a vigência da Locação será a partir do dia 04/06/2005 à 04/07/2005.  
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATADO(A): ALAÍDE LUCENA DE ASSIS.  
 DATA DA ASSINATURA: 04.04.2005.

  
 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
 Secretária Municipal de Saúde


**EXTRATO N.º 419/2005 DO TERMO ADITIVO N.º 001/2005 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.**

ORIGEM: Processo nº 7029/2005  
 OBJETIVO: Alteração da Cláusula Oitava onde o prazo de vigência será de 03(três) meses prorrogável por igual período, com início em 10/04/2005 a 10/07/2005.  
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.  
 CONTRATADO(A): COOPERATIVA PARAIBANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA - COOPAGIO  
 DATA DA ASSINATURA: 10/04/2005.

  
 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
 Secretária de Saúde/PMJP

**EXTRATO N.º 420/2005 DO TERMO ADITIVO N.º 002/2005 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.**

ORIGEM: Processo nº 7029/2005  
 OBJETIVO: Alteração da Cláusula Oitava onde o prazo de vigência será de 03(três) meses prorrogável por igual período, com início em 11/07/2005 a 10/10/2005.  
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.  
 CONTRATADO(A): COOPERATIVA PARAIBANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA - COOPAGIO  
 DATA DA ASSINATURA: 11/07/2005.

  
 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
 Secretária de Saúde/PMJP

**TERMO DE RESCISÃO**

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, celebrou com o Sr. JOSÉ BARBOPSA DE ARAÚJO, em 03 de janeiro de 2005, o Contrato de Locação de Imóvel não Residencial, Contrato n.º 083/2005, com o objetivo primordial de instalar no referido imóvel uma Unidade do Programa Saúde da Família - PSF. De acordo com o Processo Administrativo nº 6557/2005, a Secretária de Saúde ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA resolve RESCINDI - LO de pleno direito, sem ônus remanescentes para os contratantes, com base na Cláusula Oitava do referido contrato, abaixo transcrito:

**"CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO.**


**8.1. Fica expressamente ajustado que o presente Contrato poderá ser antecipadamente rescindido por quaisquer das partes, segundo as suas conveniências, independentemente de qualquer Interpeleção judicial ou extrajudicial e ainda por infração de qualquer das cláusulas ou sua reincidência, como também no caso de ocorrência de qualquer tipo de força maior que impeça a utilização do bem ora locado, inclusive pela efetivação da desapropriação, não assumindo o(a) LOCADOR(A) qualquer responsabilidade por danos ou despesas ocorridos no prédio.**

**8.2. As partes dispensam-se, mutuamente, do pagamento de multas, penalidades, encargos ou ônus de quaisquer naturezas em virtude de rescisão antecipada do presente contrato."(grifo nosso)**

O presente instrumento foi confeccionado em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, elegendo o Foro da Cidade de

João Pessoa, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Termo.

João Pessoa, 18 de julho de 2005.

  
 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
 Secretária de Saúde  
 Contratante

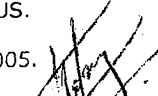
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
 SECRETARIA DE SAUDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 PREGAO ELETRONICO Nº. 012/2005 - PROCESSO Nº. 116/2005  
 DATA ABERTURA: 10/08/2005 - AS 08:00 h

**OBJETO:**  
 AQUISIÇÃO DE 05 AMBULANCIAS, 01 CAMINHÃO BAU, 02 VEÍCULOS TIPO FURGÃO, 01 VEÍCULO 04 PORTAS E 10 MOTOCICLETAS

O Pregoeiro oficial da Secretaria de Saúde, Sr. Dr. José Robson Fausto, nomeado pela Portaria nº 868/05, de 01/04/2005, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo: Menor Preço por Lote, com DATA ABERTURA: 10/08/2005 - AS 08:00h, Início dos Lances as 09:00 h. O Edital encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 30/07/2005, no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil. As consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na Sala da CPL, na Avenida Julia Freire, S/N, Torre, João Pessoa - PB, no HORÁRIO UNICO de 08:00 as 12:00 h. Fone/Fax: 83. 3214.7937 - Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal e do VIGISUS.

João Pessoa, 29 de Julho de 2005.

  
 José Robson Fausto  
 Pregoeiro

REPUBLICADO POR PROBLEMAS OPERACIONAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
 SECRETARIA DE SAUDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 PREGAO ELETRONICO Nº. 014/2005 - PROCESSO Nº. 118/2005  
 DATA ABERTURA: 11/08/2005 - AS 08:00 h  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O SAMU

O Pregoeiro oficial da Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, Sr. Dr. José Robson Fausto, nomeado pela Portaria nº. 868/05, de

01/04/2005, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na seguinte modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo: Menor Preço por Lote, com DATA ABERTURA: 11/08/2005 - AS 08:00h, Início dos Lances as 14:00 h. O Edital encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 30/07/2005, no site: [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) do Banco do Brasil. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na Sala da CPL, na Avenida Julia Freire, S/N, Torre, João Pessoa - PB, no HORÁRIO ÚNICO de 08:00 as 12:00 h. Fone/Fax: 83. 3214.7937 - Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal.

João Pessoa, 29 de Julho de 2005.

José Robson Fausto  
Pregoeiro

REPUBLICADO POR PROBLEMAS OPERACIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGAO ELETRONICO Nº. 015/2005 - PROCESSO Nº. 119/2005  
DATA ABERTURA: 12/08/2005 - AS 08:00 h  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 100 COMPUTADORES E 100 ESTABILIZADORES

O Pregoeiro oficial da Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, Sr. Dr. José Robson Fausto, nomeado pela Portaria nº. 868/05, de 01/04/2005, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na seguinte modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo: Menor Preço por Lote, com DATA ABERTURA: 12/08/2005 - AS 08:00h, Início dos Lances as 15:00 h. O Edital encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 30/07/2005, no site: [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) do Banco do Brasil. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na Sala da CPL, na Avenida Julia Freire, S/N, Torre, João Pessoa - PB, no HORÁRIO ÚNICO de 08:00 as 12:00 h. Fone/Fax: 83. 3214.7937 - Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal.

João Pessoa, 29 de Julho de 2005.

José Robson Fausto  
Pregoeiro

REPUBLICADO POR PROBLEMAS OPERACIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGAO PRESENCIAL Nº. 017/2005 - PROCESSO Nº. 124/2005  
DATA ABERTURA: 11/08/2005 - AS 09:00 h  
OBJETO: LOCAÇÃO DE 12 (DOZE) VEÍCULOS

O Pregoeiro oficial da Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, Sr. Dr. José Robson Fausto, nomeado pela Portaria nº. 868/05, de 01/04/2005, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na seguinte modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo: Menor Preço por Lote, com DATA ABERTURA: 11/08/2005 - AS 09:00h, Início dos Lances as 10:00 h. O Edital encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 30/07/2005 NA CPL. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na Sala da CPL, na Avenida Julia Freire, S/N, Torre, João Pessoa - PB, no HORÁRIO ÚNICO de 08:00 as 12:00 h. Fone/Fax: 83. 3214.7937 - Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal.

João Pessoa, 29 de Julho de 2005.

José Robson Fausto  
Pregoeiro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CARTA CONVITE Nº. 0009/2005 - SEDEC

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa, através de sua Comissão Setorial de Licitação - CSL, instituída pela portaria nº. 883/05 de 01/04/2005, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia 10/08/2005 às 09:00 horas, situada à Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria, nesta Capital, Licitação na Modalidade de Carta Convite do tipo menor global, com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, para fornecimento de alimentação (café da manhã e almoço) de 30 (trinta) alunos bolsistas "Oficina Escola", mediante o processo administrativo nº. 5735/05, a ser regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas modificações posteriores. A CARTA CONVITE ENCONTRA-SE DISPONIVEL AOS INTERESADOS NA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO SUPRACITADO.

João Pessoa, 29 de julho de 05

Irenar Matias da Silva  
Presidente CSL/SEDEC

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 0475/2005

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2005

Contrato nº 14/2005

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa.

CONTRATADA: OUTRA Construções e Incorporações Ltda.

OBJETO: Recuperação de linhas d'água, meios-fios e calçadas de ligação dos Conjuntos Valentina de Figueredo e Mangabeira - Trecho: Rua Emília de Mendonça Gomes/ Rua Arlinda Bezerra Cambolm, conforme especificações contidas nos anexos I, II.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: nº 3.3.90.39.1063- RECURSOS PRÓPRIOS, com disponibilidade orçamentária e financeira.

PRazo: O Contrato proveniente desta licitação terá vigência de 50 (SESSENTA) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

SIGNATÁRIOS: Engº Frederico Augusto Guedes Pereira Pitanga/PMJP e o Engº Aldeci Gomes Loureiro /OUTRA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 85.976,88 (OITENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2005

João Pessoa, 20 de julho de 2005.

Engº Frederico Augusto Guedes Pereira Pitanga  
Secretário de Infra-Estrutura/PMJP

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acatando o relatório apresentado pela Comissão de Licitação desta Secretaria em anexo de que trata o processo licitatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2005, que tem como objeto da Aquisição de Mangueira de Sucção para uso nos serviços emergenciais da SEINFRA/PMJP, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe e ADJUDICO o Objeto à firma FORTEFERRAMENTAS Comercio LTDA que apresentou o valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), para o item 1.01, e para o item 1.02, o valor de R\$ 3.570,00 (Três mil e quinhentos e setenta reais), perfazendo um total de R\$ 24.570,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos e setenta reais).

João Pessoa, 25 de julho de 2005.

Engº Frederico Augusto Guedes Pereira Pitanga  
Secretário de Infra-Estrutura/PMJP.

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2005  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1400/05

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 782/2005, torna público, o resultado do julgamento das propostas da TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2005.

FIRMAS CLASSIFICADAS:

- PINCOL PREMOLDADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - no item 1.01.: o valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), perfazendo um total de R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais).  
- CONCREFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREFORMADOS LTDA - no item 1.01.: o valor de R\$ 1.198,00 (Um mil e cento e noventa e oito reais), perfazendo um total de R\$ 359.400,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais).

Comunicamos que toda a documentação se encontra a disposição dos interessados na Sala da Comissão Setorial de Licitação da SEINFRA/PMJP.

João Pessoa, 28 de julho de 2005.

Teresa Cristina Teles de Holanda  
Presidente da Comissão de Licitação/SEINFRA  
Matrícula nº 4.426-1

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2005.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE JOÃO PESSOA - PARAÍBA, através de seu Secretário, no uso das atribuições que lhe são conferidas, NOTIFICAM os responsáveis pelos corpos cadavéricos humanos inumados nos Cemitérios Públicos Municipais da Cidade de João Pessoa, por mais de 02 (dois) anos, conforme lista anexa e constantes do cadastro de inumados, para comparecerem na Sede da Secretaria, situada no Centro Administrativo Municipal, localizado na Av. Diógenes Chianca, 1777, Bairro Água Fria, nesta Capital, no prazo de 30 (Trinta Dias) dias, a contar da publicação deste, para adotarem providências no sentido de transferir os Restos Mortais dos cadáveres das covas rotativas ou acompanharem a transferência para o Ossuário Público Municipal, em face da necessidade de liberação das respectivas covas para novos sepultamentos, em caráter de urgência, levando-se em consideração que a permanência dos Restos Mortais no aludido Jazigo deve obedecer ao prazo correspondente a 02 (dois) anos contados da data do sepultamento.

João Pessoa, 21 de Julho de 2005.

Guilherme de Almeida Soares  
Secretário da SEDURB

**RELAÇÃO DOS FALECIDOS COM MAIS DE 02(DOIS)ANOS SEPULTADOS EM COVAS ROTATIVAS  
CEMITERIO CRISTO REDENTOR**

NOME	QUADRA	FILA	COVA
Roberto Moreira do Nascimento	APS	12	59
Jose Amancio da Silva	APS	12	61
Thayna Nayara Neves de Alencar	APS	8	1
Emilia Antonia da Silva	APS	8	2
Luciano Domingos dos Santos	APS	8	5
Joao Jose dos Santos	APS	8	6
Jose Maria de Araujo	APS	8	7
Terezinha Silva Alves	APS	8	13
Francisco Nunes dos Santos	APS	8	15
Severina Catota dos Santos	APS	8	17
Adalgisa Borges de Araujo	APS	8	18
Marcio Araujo de Brito	APS	8	19
Josefa Francisco da Conceição	APS	8	23
Maria Tereza Batista de Sales	APS	8	24
Luzia Amancio do Carmo	APS	8	25
Marina Lira de Lima	APS	8	27
Joao Alves do Nascimento	APS	8	28
Judivan Estevem Ferreira	APS	8	33
Joao Luiz dos Santos	APS	8	37
Antonio Soares	APS	8	39
Antonio Francisco Tavares	APS	8	40
Severino Rodrigues Souza	APS	8	42
Jose Roberto Batista Ferreira	APS	9	2
Antonia Maria de Sa	APS	9	3
Josue Adelino da Silva	APS	9	9
Jeferson de Souza	APS	9	111
Vicentina dos Santos de Araujo	APS	9	13
Zacarias Bento dos Santos	APS	9	15
Josefa Alves Castor	APS	9	17
Tereza Januario de Lima	APS	9	18
Maria Jose da Silva Rodrigues	APS	9	19
Antonio Joao de Souza	APS	9	20
Jose Jaime de Santana Junior	APS	9	21
Francisco Alexandrino da Silva	APS	9	23
Maria Jose da Silva	APS	9	25
Jose Augusto P. de Souza	APS	9	26
Mario Gonçalves da Silva	APS	9	27
Lenildo Alves da Silva	APS	9	28
Marlene Andrade Silva	APS	9	29
Cosmo Fonseca de Oliveira	APS	9	30
Geraldina Almeida dos Santos	APS	9	31
Roney Annderson M. de Lima	APS	9	38
severina Ana da Conceição	APS	9	34
Jose Francisco M. dos Santos	APS	9	35
Maria da Luz Camilo	APS	9	36
Acasio Jose de Souza	APS	9	38

*Jose Zenio Marques Neves  
Chefe de Buro*

Marcene Ribeiro	APS	9	39
Luiz Carlos do Vale	APS	9	40
Antonio Flor de Oliveira	APS	9	41
Alvaro Firmino de Albuquerque	APS	2	2
Maria Araujo da Silva	APS	2	6
Maria Lopes das Neves	APS	2	7
Geni Teixeira do Nascimento	APS	2	8
Deolinda Alexandrina da Conceição	APS	2	10
Maria das Dores Ferreira	APS	2	11
Maria das Dores	APS	2	12
Manoel Romao da Cruz	APS	2	13
Jose cavalcante de Albuquerque	APS	2	14
Andre da Silva Moraes	APS	2	16
Maria Guilhermina da Silva	APS	2	19
Jose Tavares de Lima	APS	2	21
Maria das N.V. dos Santos Felix	APS	2	22
Regina Maria da Conceição	APS	2	23
Francisca Severina da Conceição	APS	2	24
Maria do Socorro Joaquim	APS	2	26
Antonia Severina da Silva	APS	2	31
Manoel Francisco dos Santos	APS	2	32

*Jose Zenio Marques Neves  
Chefe de Buro*

**RELAÇÃO DOS FALECIDOS COM MAIS DE 02(DOIS)ANOS SEPULTADOS EM COVAS ROTATIVAS  
CEMITERIO SAO JOSE**

NOME	QUADRA	FILA	COVA
Claudio Marcelo Ferreira	A-Avenida 03	1	1
Alayde da Silva Carvalho	A-Avenida 03	1	4
Joana Batista Ferreira	A-Avenida 03	1	5
Marinesio Januario Oliveira	A-Avenida 03	1	6
Marieta Santos P. Monteiro	A-Avenida 03	1	7
Leonila Maria de Oliveira	A-Avenida 03	1	9
Ivonete Gouveia	A-Avenida 03	2	8
Nilson Ramalho de Moraes	A-Avenida 03	2	10
Manoel Severino Lopes	A-Avenida 03	2	11
Annon Ferreira Carvalho	A-Avenida 03	2	13
Ivan Simoes S. Filho	A-Avenida 03	2	16
Araey Quirino Regis	A	11	4
Rosa Maria da Conceição	A	12	4
Severino Jose Justino	A	14	6
Sandoval Pedro de Brito	A	3	1
Juracy Ferreira da Silva	A	3	3
Gabriel Miguel da Costa	A	3	2
Elvira Bezerra dos Santos	A	3	4
Maria J. Leite dos Santos	A	3	6
Sebastiao Anselmo da Silva	A	3	7
Jose Carlos T. da Silva	A	2	6
Josefa Andrade de Souza	A	5	8
Oriel Duca dos Santos	A	7	7
Patricia Maria dos Santos	A	5	4
Severino Ferreira Lima	A	6	5
Adilia de Almeida Falcao	6	10	1

Pretostato Borges Vianna	6	10	6
Helena Torquato dos Santos	6	10	9
Marinete Emilia da Silva	6	11	9
Carmelita de Araujo Santos	A	8	5
Joao Alexandre da Silva	A	8	6
Severina de Carvalho Lima	6	1	1
Josefa Maria da Conceição	A	1	8
Antonio Cicero Rodrigues	B	5	4
Francisco Florencio da Silva	A	7	4
Manoel Maciel de Souza	A	8	4
Leandro da Silva Batista	6	2	4
Gentil Neves Durval	B	10	8
Severino do Ramo Pedro Silva	B	15	6
Jose Joao da Silva	A	7	5
Gerson Oliveira de Santana	A	7	1
Maria Jose Neves de Souza	A	9	2
Raimunda Maria da Conceição	B	11	6
Severino Felix Santa Rosa	H	1	1
Plinio Pereira de Lima	H	1	3
Antonio Benedito de Oliveira	A	5	5

*Jose Zenio Marques Neves  
Chefe de Buro*

Maria Otaviano de Oliveira	A	7	8
Elias Leis Felinto	H	1	5
Adailton Barbosa de Souza	H	1	6
Epitacio Antonio de Santana	H	1	1
Vitoria Rute Oliveira Araujo	H	2	4
Paulo Jose F. de Azevedo	A	5	7
Celestina Joana Conceição	A	10	2
Maria Nobrega Mariano	A	10	6
Josefa Pereira da Silva	H	3	1

*Jose Zenio Marques Neves  
Chefe de Buro*

**RELAÇÃO DOS FALECIDOS COM MAIS DE 02 (DOIS) ANOS SEPULTADOS EM COVAS ROTATIVAS  
CEMITÉRIO SANTA CATARINA**

NOME	QUADRA	FILA	COVA
Antonio da Silva	F	5	4
Não Identificado	F	12	5
Oswaldo Nobre Santos	F	12	6
Cecilia Genuina da Silva	F	7	9
Danilo dos Santos Silva	F	10	3
Maria Barbosaa de Pontes	G	9	3
Luiza Cardoso	I	8	3
Maria des Graças Chapria	F	1	9
Alberto Ricardo dos Santos	F	7	6
Antônio Carlos Conceição	F	10	1
Luiz Gonzaga Fernandes	F	7	10

*Jose Zenio Marques Neves  
Chefe de Buro*

**RELAÇÃO DOS FALECIDOS COM MAIS DE 02 (DOIS) ANOS SEPULTADOS EM COVAS ROTATIVAS  
CEMITÉRIO SENHOR DA BOA SENTENÇA**

NOME	BLOCO	COVA
Amadeu José da Silva	B	24
Sofia Bezerra de Souza	B	1
José Grgório Peixoto da Silva	B	58
José Vieira Filho	B	57
Amerinda da Silva Brayner	B	17
Maria Camilo Almeida da Silva	B	220
Aluisio Batista dos Santos	B	204
Joaquim Batista de Souza	B	105
Gustavo Alves Soares	B	36
Ailton Jorge Soares de Oliveira	B	180
Pedro de Souza Brito Filho	B	8
Rosa Barbosa de Arruda	B	175
Maria Inês Fernandes Ramos	B	116
Antônio Francisco da Silva	B	77
Luiz Aureliano da Silva	A	22
Santina Galdino	A	35
Antônio Cabral do Nascimento	A	43
Maria das Neves Camêlo da Silova	A	12
Sem identificação Nominal	A	3
Sem identificação Nominal	A	4
Sem identificação Nominal	A	35
Sem identificação Nominal	A	40
Sem identificação Nominal	A	43
Sem identificação Nominal	A	56
Sem identificação Nominal	A	59
Sem identificação Nominal	A	65
Sem identificação Nominal	A	66
Sem identificação Nominal	A	71
Sem identificação Nominal	A	77
Sem identificação Nominal	A	80
Sem identificação Nominal	B	2
Sem identificação Nominal	B	3
Sem identificação Nominal	B	15
Sem identificação Nominal	B	20
Sem identificação Nominal	B	24
Sem identificação Nominal	B	28
Sem identificação Nominal	B	32
Sem identificação Nominal	B	30
Sem identificação Nominal	B	42




Sem identificação Nominal	B	46
Sem identificação Nominal	B	48
Sem identificação Nominal	B	60
Sem identificação Nominal	B	73
Sem identificação Nominal	B	71
Sem identificação Nominal	B	79



José Zênio Marques Neves  
Zivita Oliveira

**EMLUR**

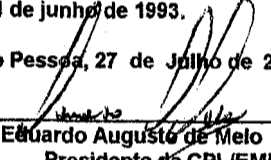


**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**EMLUR- AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
à regida pela Lei PORTARIA N.º 117/05 DE 06/06/05

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

A EMLUR- Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, localizada na AV. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da habilitação, de que trata o edital da Tomada de Preço 002/06, que deu como habilitadas as empresas Posto de Combustíveis Tambiá Ltda e Posto Liberdade Combustíveis Ltda, por atenderem as especificações contidas neste edital, e foram inabilitadas as empresas: Petroservice Comércio de Combustíveis e Derivados de Petróleo Ltda e Posto de Combustíveis GT Ltda, por não atender especificações contidas no citado edital. Ficando desde já cientes dos prazos contidos no artigo 109 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

João Pessoa, 27 de Julho de 2005



Eduardo Augusto de Melo  
Presidente da CPL/EMLUR

**CÂMARA MUNICIPAL**

**LEI Nº 1.595, DE 21 DE JULHO DE 2005.**

DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE ORIENTAÇÃO SOBRE O DPVAT (SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES) EM ESTABELECIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICOS OU PRIVADOS E FUNERÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º -** Ficam os hospitais, postos, ambulatórios, laboratórios demais estabelecimentos de saúde, públicos ou privados do Município de João Pessoa, obrigados a manter afixados em local visível, orientação sobre o Seguro DPVAT ( Seguro Obrigatório de Danos Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres), criado pela Lei Federal nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, que tem como objetivo amparar as vítimas de acidentes envolvendo veículos em todo território nacional.

**§ 1º -** A obrigação de que trata o caput, estende-se às funerárias localizadas no município.

**§ 2º -** As orientações devem conter os itens constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei, ainda de forma destacada, os seguintes dizeres:

**"A INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES - DPVAT, PODERÁ SER REQUERIDA PELA PRÓPRIA VÍTIMA DO ACIDENTE OU POR SEUS BENEFICIÁRIOS."**

**§ 3º -** A placa ou cartaz contendo as informações deverá manter a metragem mínima de 0,42cm x 0,29cm.

**Art. 2º -** O descumprimento desta Lei sujeita o infrator às seguintes penalidades:

- I - Advertência, na primeira infração;
- II - Multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) na segunda infração;
- III - Multa cobrada em dobro, nas infrações subseqüentes.

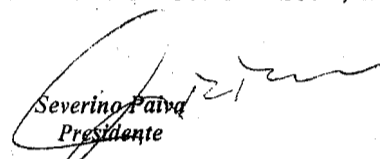
**Parágrafo Único -** O valor de multa de que trata este artigo será atualizado, anualmente, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que no caso da extinção desse índice será adotado outro criado por legislação federal, e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

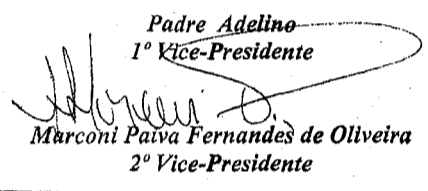
**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

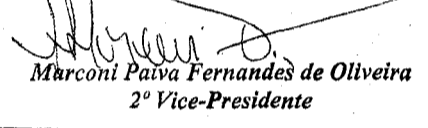
**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 21 DE JULHO DE 2005.**



Severino Paiva  
Presidente



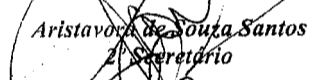
Padre Adelino  
1º Vice-Presidente



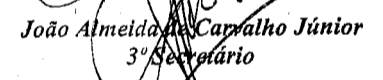
Marconi Paiva Fernandes de Oliveira  
2º Vice-Presidente



Potengi Holanda de Lucena  
1º Secretário



Aristavora de Souza Santos  
2º Secretário



João Almeida de Carvalho Júnior  
3º Secretário

**ANEXO ÚNICO**

**"A INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES - DPVAT, PODERÁ SER REQUERIDA PELA PRÓPRIA VÍTIMA DO ACIDENTE OU POR SEUS BENEFICIÁRIOS."**

Para receber o seguro, devem ser apresentados os seguintes documentos:

- No caso de Morte:**
- I - Certidão de ocorrência policial sobre o acidente (B.O.);
  - II - Certidão de Óbito;
  - III - Comprovante da qualidade de beneficiário;

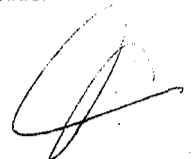
- No caso de Invalidez Permanente:**
- I - Certidão de ocorrência Policial sobre o acidente (B.O.)
  - II - Relatório médico, atestando o tipo e grau definitivo de invalidez.

- No caso de despesas médicas e suplementares:**
- I - Certidão de ocorrência policial sobre o acidente (B.O.);
  - II - Comprovação dos gastos médicos hospitalares ou ambulatoriais (recibo);
  - III - Relatório médico discriminando o tratamento e alta definitiva.

**Observações:**

1. Procure uma Companhia de seguro ou a Superintendência de Seguros Privados - SUSEPE - Fone: 0800 218484 ou a Federação Nacional de Seguros Privados e de Capitalização - FENASEG Fone: 0800 221204

- 2. O prazo para requerer o DPVAT é de 20 anos
- 3. As indenizações são pagas individualmente não importando quantas vítimas o acidente tenha causado.



4

**LEI Nº 1.596, DE 21 DE JULHO DE 2005.**

DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DA FRASE "RESPEITE O IDOSO, UM DIA VOCÊ SERÁ IDOSO TAMBÉM", EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA, AUTARQUIAS MUNICIPAIS E CONCESSIONÁRIAS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a afixar placas com os seguintes dizeres: "RESPEITE O IDOSO, UM DIA VOCÊ SERÁ IDOSO TAMBÉM", em todas as repartições públicas municipais, autarquias municipais e concessionárias do serviço público municipal.

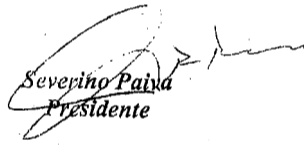
**Art. 2º** - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da sua publicação.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

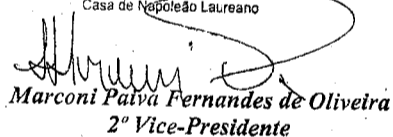
**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 21 DE JULHO DE 2005.**



Severino Paiva  
Presidente

Padre Adelino  
1º Vice-Presidente

Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa de Napoléão Laureano



Marconi Paiva Fernandes de Oliveira  
2º Vice-Presidente

Potengi Holanda de Lucena  
1º Secretário

Aristavora de Souza Santos  
2º Secretário

João Almeida de Carvalho Júnior  
3º Secretário

**LEI Nº 1.597, DE 21 DE JULHO DE 2005.**

FIXA O ÍNDICE DE REAJUSTE PARA OS SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

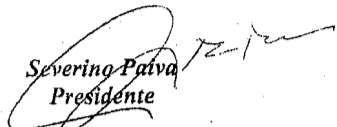
**Art. 1º** - O vencimento-base dos Servidores do Quadro Permanente da Câmara Municipal de João Pessoa, fica reajustado em 25% (vinte e cinco por cento).

**Art. 2º** - O reajuste concedido no artigo anterior, terá incidência a partir de 1º de maio de 2005 e será pago com recursos provenientes de dotações já consignadas no Orçamento deste Poder.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

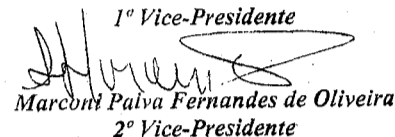
**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 21 DE JULHO DE 2005.**



Severino Paiva  
Presidente

Padre Adelino  
1º Vice-Presidente



Marconi Paiva Fernandes de Oliveira  
2º Vice-Presidente

Potengi Holanda de Lucena  
1º Secretário

Aristavora de Souza Santos  
2º Secretário

João Almeida de Carvalho Júnior  
3º Secretário



**LEI Nº 1.598, DE 21 DE JULHO DE 2005.**

DETERMINA A GRATUIDADE NOS TRANSPORTES COLETIVOS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA ÀS PESSOAS DE BAIXA RENDA E QUE ESTEJAM EM TRATAMENTO PORTADORES DE CÂNCER, MAL DE PARKINSON, VÍRUS HIV/AIDS, DOENÇAS RENAIAS CRÔNICAS, HEPATITE C E OSTOMIZADOS, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica concedido o direito à passagem gratuita no sistema de transporte coletivo de João Pessoa às pessoas de baixa renda portadores de câncer, mal de Parkinson, vírus HIV/AIDS, doenças renais crônicas, hepatite C e ostomizados, nas condições especificadas na presente Lei.

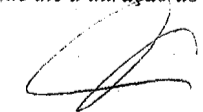
**Art. 2º** - Para se beneficiar do direito concedido por esta Lei, o interessado deverá:

I - comprovar que faz, em virtude da doença, tratamento num dos hospitais de João Pessoa, mediante declaração fornecida pelo médico responsável por seu tratamento;

II - apresentar atestado que comprove rendimentos de até 02 (dois) salários mínimos;

III - fornecer ao órgão competente da Prefeitura de João Pessoa os documentos necessários à expedição da carteira de transporte gratuito.

**Art. 3º** - A carteira terá validade até a duração do tratamento.



1

**Parágrafo Único** - Quando o tratamento durar mais de um ano ou for de caráter permanente, a carteira deverá ser revalidada a cada um ano, mediante o cumprimento dos itens do Art. 2º.

**Art. 4º** - Fica a Secretaria de Trabalho e Promoção Social autorizada a expedir carteira especial para os beneficiários desta Lei, mediante os seguintes documentos:

- I - documento de identificação (xerox);
- II - 02 (duas) fotos 3x4;
- III - atestado médico, firmado por um médico especialista do SUS ou de rede conveniada;
- IV - comprovação de que tem renda de até 02 (dois) salários mínimos.

Art. 5º - As passagens das portadoras das doenças mencionadas nesta Lei e detentores das carteiras de transporte gratuito serão subsidiadas da seguinte forma:

- I - 50% (cinquenta por cento) do valor referente ao passe livre serão cobertos com recursos provenientes das multas de trânsito, incluindo lombadas eletrônicas;
- II - 25% (vinte e cinco por cento) do valor para subsídios ao passe livre serão advindos da Zona Azul;
- III - 25% (vinte e cinco por cento) do valor para cobertura do passe livre serão oriundos do repasse do IPVA (Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores) que faz parte da receita tributária do Município.

Art. 6º - O número desta Lei deverá obrigatoriamente estar assente nas carteiras dos beneficiários.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 21 DE JULHO DE 2005.

Severino Paiva  
Presidente

Padre Adélino  
1º Vice-Presidente

Marconi Paiva Fernandes de Oliveira  
2º Vice-Presidente

Potengi Holanda de Lucena  
1º Secretário

Aristavara de Souza Santos  
2º Secretário

João Almeida de Carvalho Júnior  
3º Secretário

LEI Nº 1.599, DE 21 DE JULHO DE 2005.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, no âmbito do Município, o "PROGRAMA DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO INFANTIL".

Art. 2º - O Programa referido no artigo anterior terá como ação básica a complementação alimentar fornecida nas unidades de saúde do Município gratuitamente, conforme a renda familiar dos responsáveis e o número de crianças da família.

Art. 3º - A complementação alimentar referida no artigo anterior será fornecida à mãe, no caso de lactentes, nos primeiros 06 (seis) meses de vida; à mãe e a criança entre os 06 (seis) meses e o primeiro ano; e às crianças com a idade de 01 (um) a 03 (três) anos.

Art. 4º - Além da complementação alimentar será feito o acompanhamento do desenvolvimento, pelo cartão da criança, até a idade de 03 (três) anos, inclusive com informação periódica dos responsáveis, por meio de palestras sobre a saúde da criança.

Art. 5º - Serão inscritas no programa instituído nesta Lei as crianças nas quais for identificado o estado ou risco de desnutrição, nos momentos de vacinação ou de qualquer visita pela criança a uma unidade de saúde do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 21 DE JULHO DE 2005.

Severino Paiva  
Presidente

Padre Adélino  
1º Vice-Presidente

Marconi Paiva Fernandes de Oliveira  
2º Vice-Presidente

Potengi Holanda de Lucena  
1º Secretário

Aristavara de Souza Santos  
2º Secretário

João Almeida de Carvalho Júnior  
3º Secretário

LEI Nº 1.600, DE 21 DE JULHO DE 2005.

**DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS E SISTEMAS DE COMPUTADOR ABERTOS, PELO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo e Legislativo Municipal utilizará, preferencialmente, nos sistemas e equipamentos de informática dos órgãos da sua administração direta e indireta, os programas com códigos abertos, livres de restrição proprietária quanto a sua cessão, alteração e distribuição.

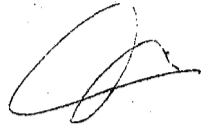
§ 1º - Entende-se por programa aberto aquele cuja licença de propriedade industrial ou intelectual não restrinja, sob nenhum aspecto, a sua cessão, distribuição, utilização ou alteração das suas características originais.

§ 2º - O programa aberto deve assegurar ao usuário acesso irrestrito ao seu código fonte, permitindo, se necessário, modificar o programa para o seu aperfeiçoamento.

§ 3º - O código fonte deve ser o recurso preferencial utilizado pelo programador para modificar o programa, não sendo permitido ofuscar a sua acessibilidade, nem introduzir qualquer forma intermediária como saída de um pré-processador ou tradutor.

§ 4º - A licença de utilização dos programas abertos deve permitir modificações e trabalhos derivados e sua livre distribuição, alteração e acessibilidade sob os mesmos termos e licença do programa original.

Art. 2º - Será permitida a utilização de programas de computador com código fonte fechado somente quando não existir programa similar com código aberto que contemple a contento as soluções objeto da demanda identificada.



§ 1º - A utilização de programas com código fonte fechado deverá ser respaldada em parecer técnico de colegiado instituído especificamente para este fim.

§ 2º - O colegiado aludido no caput deste artigo deverá ser criado através de Decreto específico do Executivo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data da publicação desta Lei.

§ 3º - Assegura-se, desde logo, que a presidência do colegiado referido no caput deste artigo será exercida pela Secretaria de Planejamento do Município, devendo também participar do mesmo, sem prejuízo à participação de outros integrantes, um representante da Universidade Federal da Paraíba, um representante indicado pela Câmara Municipal de João Pessoa, um representante do Ministério Público e um representante da Comunidade de Software Livre de João Pessoa.

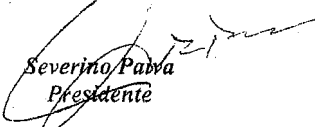
Art. 3º - Os programas de computador utilizados pelos órgãos da Administração Municipal de João Pessoa, sejam eles de código fonte aberto ou fechado, devem ter a capacidade de funcionar em distintas plataformas operacionais, independentemente do sistema operacional empregado.

Parágrafo Único - Entende-se por plataforma operacional o conjunto de procedimentos e equipamentos capaz de transformar dados, segundo um plano determinado, produzindo resultados a partir da informação representada por estes dados.

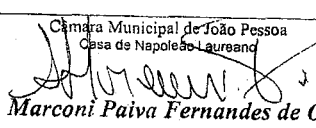
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

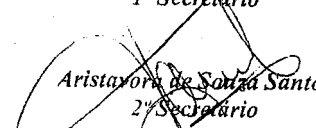
PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 21 DE JULHO DE 2005.

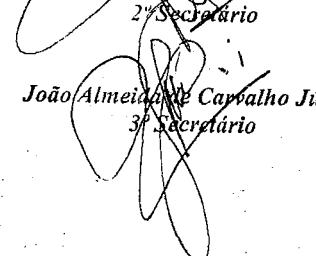
  
Severino Paiva  
Presidente

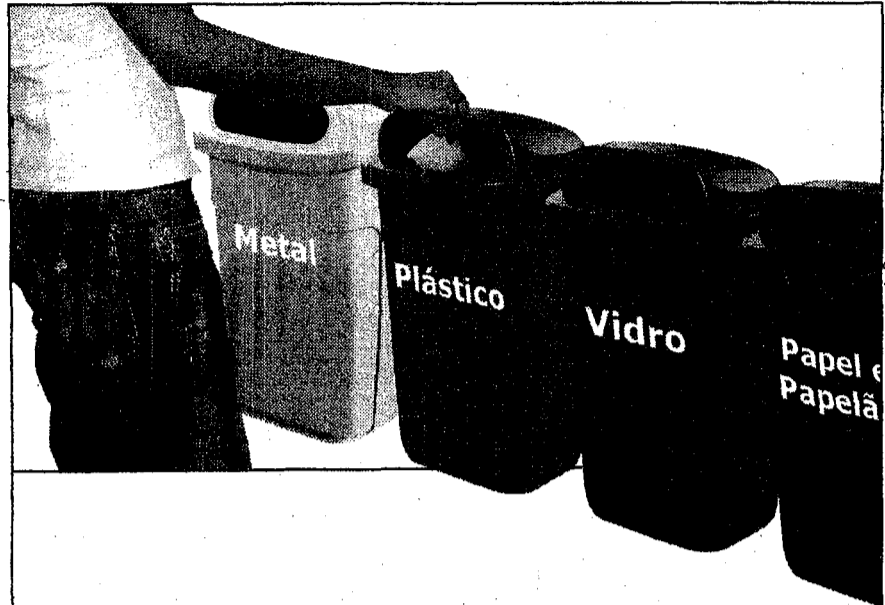
Padre Adelino  
1º Vice-Presidente

  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa de Napoleão Laureand  
Marconi Paiva Fernandes de Oliveira  
2º Vice-Presidente

Potengi Holanda de Lucena  
1º Secretário

  
Aristavora de Souza Santos  
2º Secretário

  
João Almeida de Carvalho Júnior  
3º Secretário



# Cidade

# limpa

# é vida

# saudável



Prefeitura de

## JOÃO PESSOA